

EDITAL Nº 005/CÂMPUS: APARECIDA DE GOIÂNIA / IFG / 2021

PROGRAMA APOIO DIDÁTICO - CONECTIVIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Aparecida de Goiânia, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução n 20/2020 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de desigualdade socioeconômica, para participarem do mesmo.

2.2 Descrição do Programa Apoio Didático - Conectividade:

- 2.2.1. O Programa Apoio Didático Conectividade é destinado aos (às) estudantes em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula regular, que necessitem de acesso a computadores ou equipamentos similares, para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID 19.
- 2.2.2 Os (as) estudantes selecionados (das) para o Programa Apoio Didático Conectividade serão atendidos (das) por meio do empréstimo de computadores de mesa, notebook, Chromebook ou tablet mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.
- 2.2.3 O (a) estudante estará obrigado a zelar pelos equipamentos e utilizá-los de forma adequada;
- 2.2.4 O (a) estudante deverá devolver à unidade acadêmica os equipamentos quando do retorno das atividades presenciais regulares da Instituição, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

2.3 Do Público

- 2.3.1 Poderão se inscrever no Programa Apoio Didático Conectividade, todos os (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);
- e) Pós-graduação (lato e stricto sensu).

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, anexar a Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I) e entregar a documentação prevista nos Anexos II e III deste edital;

- 2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos II e III deste edital;
- 2.4.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.4.4 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.4.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser enviada para o e-mail cae.aparecida@ifg.edu.br ou entregue na Portaria do Câmpus, no horário das 09:00 às 17:00, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.4.6 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.7 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.4.8 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID 19.
- 2.4.9 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no Suap ou e-mail.

2.5 Dos Critérios de Seleção

- 2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
 - a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais previstos no item 2.3.1;
 - b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
 - c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4;

- d) Declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática:
- 2.5.2 Serão selecionados (as) para participação no Programa Apoio Pedagógico Conectividade todos (as) os (as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.
- 2.5.3 O Programa Pedagógico Conectividade poderá acumular com até 4 Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil.
- 2.5.4 O estudo socioeconômico realizado pelo (a) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo (a) estudante, à partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.6. Da interposição de recurso

- 2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado do edital.
- 2.6.2 Para solicitar o recurso, o estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo IV) e enviar para o e-mail: cae.aparecida@ifg.edu.br. Em caso de dificuldade de acesso à internet os documentos poderão ser protocolados no câmpus a partir do dia 26/04/2021 no horário 09:00 às 17:00, na Portaria do Câmpus, endereçados à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.6.3 O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento e divulgado na data prevista no item 2.8 deste edital.

2.7 Do cancelamento do atendimento:

- 2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
 - a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
 - b) Trancar ou cancelar matrícula;
 - c) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo (a)estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
 - d) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
 - e) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

f) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

Etapas	Datas	
	A partir de 26/04/2021	
	em fluxo contínuo.	
	Sendo consideradas para	
Período de inscrição, atualização dos dados	o próximo lote as	
socioeconômicos e inserção dos documentos no Suap (se o	inscrições efetuadas e	
estudante optar por entregar a documentação no	documentação entrega	
câmpus, o prazo é de 07/05/2021 para a primeiro lote)	até o terceiro dia útil do	
	mês subsequente. Data	
	da primeira etapa:	
	05/05	
Período de avaliação das inscrições	A partir de 26/04/2021	
	Após 5 dias úteis do	
	término das inscrições	
	da etapa vigente. Data	
Divulgação do resultado preliminar	da divulgação do	
	primeiro resultado	
	preliminar	
	12/05/2021	
	Primeiro dia útil após a	
	divulgação do resultado	
Interposição de recurso	preliminar. Data da	
interposição de recurso	primeira etapa de	
	interposição de recurso	
	13/05/2021	
	Um dia util após a	
Análise do recurso	interposição de recurso.	
Allunde do recurso	Data da primeira análise	
	do recurso 14/05 .	
Resultado da análise do recurso e resultado final com	Dia útil seguinte a análise	
Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	do recurso. Data do	

resultado da primeira
análise do recurso e do
resultado final:
15/05/2021

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 O atendimento dos (as) estudantes selecionados está sujeito a disponibilidade de equipamentos.

- 3.3 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá enviar e-mail para cae.aparecida@ifg.edu.br, ou entrar em contato a fim de dirimi-la.
- 3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.
- 3.6 As formas de empréstimos, o termo de responsabilidade e outras normas que regulamentam o atendimento dos estudantes se fundamentarão nas Portarias nº Normativas nº 12 e 15 (disponíveis nos links https://www.ifg.edu.br/documentos/portarias-normativas?showall=&start=3 https://www.ifg.edu.br/attachments/article/9286/PORTARIA%20NORMATIVA%2015 202 0%20-%20REITORIA IFG.pdf). Os Campus também poderão estabelecer outras orientações e instruções complementares ao atendimento dos estudantes e ao uso dos equipamentos.

Goiânia, 26 de abril de 2021

Diretor (a) Geral do Câmpus. Assinatura

Gerente de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Assinatura

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu,										(candi	idato/a)
								,	inscrito (a) no	RG sob
0	nº_					,	exp	edido	pe	lo	(a)
				, (PF n	2				_, resi	dente e
don	niciliado					(a)					na
	, cidade_			CEP			UF	DEC	LARO, no	os ter	mos da
Lei 	7.115,	de 29	de 	agosto	de	1983*	-	à ins Câmpus	stituição s		ensino
nec min e m regu Nes mer apro Nos vero edit nes ens Dec ideo can	essários ha situaç neio) por ulamenta te mesn ncionada, esentar a termos dadeiras t tal 005/20 ta declara ejará a re creto nº 8 ológica, d celament	para acos para acos para acos para acos pessoa e da pelo De no ato, qualquer respectiva da Lei natodas as ir 021 vincul ação, ben esponsabi 8.242/201 e acordo o do bene estudante	mpanh conômicstabel ecreto compro altera documento ado ado ado ado ado ado ado ado ado ad	amento ica ateno ecidos no 8.242 ometo-m ção refementação prestar co estar co legal pro prejuízo art. 299 ofertado	das de aos a Lei , de 2 ne a rente o com que o stada ma Pe ciente revista o da do C em ra	atividad s critério nº 12.3 de ma comun às infor nprobató dispõe s s por oc rmanên de que a no art sanção fódigo Po	es acadas de rer 101**, (10 de 20 de	lêmicas ida até 1 de 27 de 14. instituiça prestad prova c present nectivida dade das lº, da Le plicável , além de de Auxílio	remotas. ½ (um sale novembre novembre) ão de esta documenta de, seja de declaraça de crime esta crimance est	Alémalário bro de ensino declar tal, Deso selena inse tal, 20 de farar o iro Es	n disso, mínimo e 2009, acima ração, e e e e e e e e e e e e e e e e e e e
					de			d	e		·
				(Cidad	e-UF,	dia, mês	s e ano)				

(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(*)LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o email da CAE cae.aparecida@ifg.edu.br, ou entregues na portaria do Câmpus Aparecida de Goiânia.

1.	DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES				
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;			
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;			
		- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;			
C.	Em caso de pessoa com deficiência	 Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado. 			
d.	Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.			

	Minha, Bolsa Escola, Benefício de Prestação Continuada - BPC).	
2.	COMPROVAÇÃO DE DESPESAS	S E RENDA
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	Quando o imóvel que reside é alugado	 Cópia do Contrato de Locação; Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo III – E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo III – F)
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	 Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU Extrato do financiamento.
i.	Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT.	

		Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo III – Modelo H).
j.	Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	 - Declaração de Renda (Anexo III – Modelo A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo III – Modelo H).
k.	Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
I.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar	 Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente; Declaração de ausência de rendimentos (Anexo III – Modelo B); Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo III – Modelo H); Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo III – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES				
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo III – Modelo D).			
0.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Anexo III – Modelo G)			
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;			
		- Receita médica			

ANEXO III

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu				, porta	dor
do RG		CPF		residente	na
declaro para os devid	dos fins que sou:				
() trabalhador inform	mal				
() trabalhador temp	orário				
() trabalhador autôr	nomo/liberal				
() produtor rural					
() Empresário/Micro	empreendedor II	ndividual ou pes	soas com participaçã	o em cotas	de
empresas ou microer	mpresas.				
Exercendo	atualmente	a	profissão/ocupação)	de

		recebendo	mensalmente o valor
aproximado de R\$_	·		
minha inteira resp sanções previstas e	da estar ciente de que as info oonsabilidade e que, no caso e em lei, aplicando-se, ainda, o dis de 6 de setembro de 1979 e Art	de declaração sposto no para	o falsa, estarei sujeito às ágrafo único do art. 10 do
_		de	de 2021.
	Assinatura do (a) De	eclarante	
	Letra Legíve	l	
	ANEXO III		
	B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA	A DE RENDIME	ENTOS
Eu,			, portador
do CPF nº	, RG n	Jō	, residente na
estou prestando sã estarei sujeito às s	RENDIMENTO. Declaro ainda e o de minha inteira responsabilio anções previstas em lei, aplica o Decreto nº 83.936, de 6 de se	dade e que, no ndo-se, ainda	o caso de declaração falsa, , o disposto no parágrafo
		de	de 2021.

Assinatura do (a) Declarante	
Letra Legível	

ANEXO III

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,		·			, port	ador
do CPF nº					residente	e na
				<i>-</i>	declaro	—– que
AJUDO FINANCEIRA						e do
membro do grupo R\$	-	• ,		•		
informações que es de declaração falsa disposto no parágra Artigos 171 e 299 do	a, estarei sujeito afo único do art.	o às sanções pre	vistas em l	ei, aplicand	do-se, aind	da, o
_			de		de 2	021.
•	Assir	natura do (a) Decla	arante			

Letra Legível

ANEXO III

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

		, RG nº	
		JGUEL no valor de R\$, referente ao
inteira respon previstas em l	sabilidade e que ei, aplicando-se, a	que as informações que esto, no caso de declaração falsa, ainda, o disposto no parágrafo 1979 e Artigos 171 e 299 do Có	estarei sujeito às sanções único do art. 10 do Decreto
		, de	de 2021.
		Assinatura do (a) Declarante Letra Legível	

ANEXO III

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				, portador
do CPF nº _				, residente na
				, declaro que
ALUGO	ATUALMENTE		IMÓVEL	
				para o
				, portador do
				_, desde /
/	até os dias atu	uais, pelo valor r	mensal de R\$	·
inteira respon: previstas em le	sabilidade e que, no	caso de declara a, o disposto no	ação falsa, esta parágrafo único	stando são de minha rei sujeito às sanções do art. 10 do Decreto Penal.
			de	de 2021.
	Assin	atura do (a) Dec Letra Legível	larante	
		ANEXO III		
	F - DECLA	RAÇÃO DE IMÓ\	/EL CEDIDO	
Eu,				, portador
do CPF nº _		, RG nº		, residente na
				, declaro que CEDO
ATUALMENTE	o imóvel sito			

para o (a) Sr(a) _		, portador do
CPF nº	, RG nº	, desde
/	até os dias atuais. Declaro ainda es	star ciente de que as informações
que estou prestar	ndo são de minha inteira responsabilid	lade e que, no caso de declaração
falsa, estarei suje	eito às sanções previstas em lei, ap	licando-se, ainda, o disposto no
parágrafo único d	o art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 d	e setembro de 1979 e Artigos 171
e 299 do Código P	enal.	
		_ de de 2021.
	Assinatura do (a) Declarar	nte
	Letra Legível	
	ANEXO III	
	G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALI	IMENTICIA
Eu,		, portador
,	, RG nº	
uo eri 11	, NO 11	
		, declaro que:
		, acourt quar
() RECE	BO pensão alimentícia i	no valor mensal de
		· ,
() PAGO	pensão alimentícia no va	alor de R\$
() mensais, p	pago proveniente da guarda de
		(nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha

inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei	sujeito	às	sanções
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do	art. 10	do	Decreto
n^{o} 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Per	nal.		

,de	de 2021.
Assinatura do (a) Declarante	
Letra Legível	
ANEXO III	

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,		, portador
do CPF nº	, RG nº	, residente na
regulamento da Receita Feder provindos de trabalho assalar atividades rurais suficientes pa casos que obrigam a entrega d Declaro ainda estar ciente de inteira responsabilidade e que previstas em lei, aplicando-se,	JAL DE IMPOSTO DE RENDA DE Pral do Brasil. Pois no ano anterioriado, proventos de aposentadoria declarar IRPF neste ano, e não da Declaração Anual de Imposto de que as informações que estou pe, no caso de declaração falsa, es ainda, o disposto no parágrafo ún e 1979 e Artigos 171 e 299 do Códigos do Códigos 1800 do C	r não obtive rendimento as, pensões, aluguéis ou me enquadro nos demais e Renda de Pessoa Física. prestando são de minha starei sujeito às sanções ico do art. 10 do Decreto
	<u>-</u>	de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE			
Nome do (a) estudante:		CPF:	
Curso:	Camp	ous:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO			

- 		de	de 2021.
	Assinatura		